EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/03/2021

Valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Prestação de serviços de Assistente social para o Fundo Municipal de Assistência Social e para o Município de Heitoraí/GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 16.633.564/0001-00

RESPONSAVEL: Maria de Fátima Santos

CONTRATADA: Matias Serviços Sociais Eireli ME

CNPJ DA CONTRATADA: 29.474.788/0001-50

RESPONSAVEL: Lucia Maria Barbosa Matias

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021 - POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93– PRESTADOR DE SERVIÇOS – assistência social

- **PROCESSO:** 2021/030

  OBJETO: Prestação de serviços de assistência social para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí/GO.

- **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 A 31/01/2021

- Valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

- **CONTRATADA: MATIAS SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI ME**

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: Maria de Fátima Santos**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Wattiney Rodrigues de Brito
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistente Social de Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021 - POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí, referente aos interesses da Secretaria de Assistência Social do Município de Heitoraí.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
CONTADOR
CRC GO 009478/O-3

PARECER Nº. 030/2021 – CONTROLE INTERNO quanto ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021 - POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2021, com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na área de assistência social, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Maria de Fátima Santos, CPF MF 729.698.141-53, firmando contrato com a empresa: **Matias Serviços Sociais Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 29.474.788/0001-50, com sede na rua 19 de novembro, s/n, qd. K, lt. 02, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Lúcia Maria Barbosa Matias, brasileira, casada, assistente social, Rg. 1741475 2ª via DGPC/GO, CPF MF 303.306.881-20; cujo objeto é a contratação de empresa Assistente Social para o Município de Heitoraí, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a prestar serviços de assistente social, conforme objeto do processo, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), e em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar contratação de empresa para prestação de serviços cujo valor exige concorrência pública.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência contratação de empresa para prestar serviços de assistência social

Trata os presentes autos de processo de Dispensa de Licitação nº 030/2021, realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Maria de Fátima Santos, CPF MF 729.698.141-53, firmando contrato com a Empresa: **Matias Serviços Sociais Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 29.474.788/0001-50, com sede na Rua 19 de novembro, s/n, qd. K, lt. 02, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Lúcia Maria Barbosa Matias, brasileira, casada, assistente social, Rg. 1741475 2ª via DGPC/GO, CPF MF 303.306.881-20, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de assistente social, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando homologado o processo e adjudicado os objetos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e do serviço contratado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2021/030
INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social de Heitoraí
ASSUNTO: Processo de Dispensa de Licitação de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistente Social.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo de dispensa de licitação; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo de Dipensa de Licitação nº 030/2021,** e como com base no artigo 24 Inciso VI, e 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa prestadora de serviços de Assistente Social: Matias Serviços Sociais Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 29.474.788/0001-50, com sede na Rua 19 de novembro, s/n, qd. K, lt. 02, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Lúcia Maria Barbosa Matias, brasileira, casada, assistente social, Rg. 1741475 2ª via DGPC/GO, CPF MF 303.306.881-20, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), e **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL DE HEITORAÍ/GO; aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº. 030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

"Contrato de Contratação de prestador de serviços de Assistente Social que entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa: Matias Serviços Sociais Eireli ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de assistência social, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Maria de Fátima Santos, CPF MF 729.698.141-53, firmando contrato com a empresa: **Matias Serviços Sociais Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 29.474.788/0001-50, com sede na Rua 19 de novembro, s/n, qd. K, lt. 02, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Lúcia Maria Barbosa Matias, brasileira, casada, assistente social, Rg. 1741475 2ª via DGPC/GO, CPF MF 303.306.881-20; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar serviços de assistente social, na respectiva secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2021 a 31/03/2021.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços prestados, e especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor total de R$

9.300,00 (nove mil e trezentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) cada, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do edital, e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade dos programas sociais, e ações de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os mecanismos necessários a execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências especificas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação pela CONTRATANTE de todos os projetos a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

maria de fatima santos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ
CNPJ N. 16.633.564/0001-00
Maria de Fátima Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social de Heitoraí

Matias Serviços Sociais Eireli ME
CNPJ sob o n. 294747880001-50
Lúcia Maria Barbosa Matias
Rg. 1741475 2ª via DGPC/GO
CPF MF 303.306.881-20

1) Fabrola Carvalho Souza CPF. 043 198 89 193

2) Kalliston da S. Melo CPF. 045 985 151 61